



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Diretoria de Gestão de Compras - Compras

Belo Horizonte, 18 de julho de 2025.

Edital Pregão de Serviço(Lei14133) SEE/DGCO - COMPRAS Nº 118484921/2025

EDITAL PREGÃO DE SERVIÇO(LEI14133)
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS
EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025	
PROCESSO DE COMPRA:	1261347 - 58/2025
CONTRATANTE:	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS
OBJETO:	Contratação de serviços de avaliação dos indicadores de qualidade dos cursos ofertados pelas instituições credenciadas no Projeto Trilhas de Futuro
VALOR ESTIMADO:	R\$ 10.283.143,50
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
14/08/2025	09:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de avaliação dos indicadores de qualidade dos cursos ofertados pelas instituições credenciadas no Projeto Trilhas de Futuro, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
 - 3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
 - 3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
 - 3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
 - 4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
 - 4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.
- 4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
 - 4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - 4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

- 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.
- 4.5.4. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).
- 4.5.5. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.
- 4.5.6. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.5.7. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.8. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.
- 4.5.9. O licitante se responsabiliza:
- 4.5.9.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.5.9.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.
- 4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 4.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.
- 4.7. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:
- 4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:
- 4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;
- 4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. o valor unitário e o valor total de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.7.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.7.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.7.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e

sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

- 6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores.
- 6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.
- 6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.
- 6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.
- 6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.
- 6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.
- 6.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.
- 6.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais/Diretoria de Gestão de Compras, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.10. **Do empate ficto**
- 6.10.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.
- 6.10.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.10.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.10.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.
- 6.10.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.10.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.11. **Do empate real**
- 6.11.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.11.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.
- 6.11.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do	SIM	SIM	NÃO

CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal Gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. conter vícios insanáveis;

7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

- 7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;
- 7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- 7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.
- 7.5. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.
- 7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).
- 7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.
- 7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.
- 7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. **Da apresentação de Prova de Conceito:**
- 7.13.1. Não haverá apresentação de prova de conceito no presente certame.
- 7.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.
- 8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.
- 8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os

documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail licitacoes@educacao.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

- 10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Na hipótese de ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).
- 12.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.
- 13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- 13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- 13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.
- 13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.
- 13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;
- 13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
- 13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.
- 13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes

liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail sei.see@educacao.mg.gov.br.

13.1.12.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. As condições de apresentação da garantia de execução estão descritas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo III - Minuta de Contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO.

Eliane Maria Ferreira de Matos



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Maria Ferreira de Matos, Diretora**, em 18/07/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **118484921** e o código CRC **EDAE926A**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SEE/SB - TRILHAS DE FUTURO - Subsecretaria de Desenvolvimento da
Educação Básica - Projeto Trilhas do Futuro

v2.2025.01

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
12/06/2025	Secretaria de Estado de Educação	1261347

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: André Henrique Marques da Silva E-mail: andre.marques.silva@educacao.mg.gov.br Nome: Lorena Reis E-mail: lorena.reis@educacao.mg.gov.br	Coordenação do Projeto Trilhas de Futuro

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 9 - HABILITAÇÃO
- 10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de avaliação dos indicadores de qualidade dos cursos ofertados pelas instituições credenciadas no Projeto Trilhas de Futuro, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Único	1	11770	SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	-	Unidade	1	RS10.283.143,50	RS10.283.143,50

TABELA 1 - PREÇOS DE REFERÊNCIA

Lote	Item	Código CATMAS	Descrição dos itens do serviço	Unidade de aquisição	Quantitativo Orçado	Valor de Referência Unitário Conforme o Real (R\$)	Valor de Referência Total (R\$)
	01		Mapeamento e levantamento de dados, identificação de partes interessadas, definição de escopo e objetivos, além da análise de processos e recursos.			R\$6.693.324,78	R\$6.693.324,78
	02		Desenvolvimento da metodologia dos indicadores-chave de desempenho e métricas de sucesso, incluindo estabelecimento de métricas de desempenho, coleta e análise de dados relacionados a essas métricas, avaliação de tendências, comparação com padrões de referência e identificação de oportunidades de melhoria, com apresentação de relatórios.			R\$1.679.160,00	R\$1.679.160,00

01 Lote	Item	11770 Código CATMAS	Descrição dos itens do serviço	Unidade de aquisição	1 Quantitativo Orçado	Valor de Referência Unitário Conforme o Real (R\$)	Valor de Referência Total (R\$)
	03		Entrega da metodologia em relatórios detalhados para comunicar os achados, incluindo a análise e validação dos dados, produção de apresentações para divulgação dos resultados, recomendações e distribuição dos relatórios para discussão e adequação junto às partes envolvidas.			R\$552.863,00	R\$552.863,00
	04		Implementação e desenvolvimento dos indicadores para aprimorar e monitorar continuamente o desempenho dos cursos, promovendo melhorias efetivas e alinhadas às metas educacionais.			R\$872.508,72	R\$872.508,72
	05		Apresentação final dos resultados e recomendações do projeto, incluindo a preparação e realização da reunião de entrega, apresentação dos resultados finais, discussão das ações de seguimento, e coleta de feedback para aprimoramento.			R\$485.287,00	R\$485.287,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL							R\$10.283.143,50

Descrição dos Serviços de Consultoria na Área de Educação

I. Descrição do Serviço a Ser Realizado pela Contratada

A empresa contratada será responsável por:

Para a resolução do problema 1 - Ausência de critérios padronizados para medição da qualidade dos cursos técnicos do Projeto Trilhas de Futuro;

A SEE/MG demanda, nesse caso, a definição de critérios padronizados, objetivos e claros, para a verificação da qualidade dos cursos do Projeto Trilhas de Futuro.

Para isso, espera-se que sejam feitas as seguintes ações:

I. Elaboração de indicadores para 3 (três) dimensões: (I) das condições de oferta, (II) da eficiência (III) da qualidade do ensino.

1. Das condições de oferta: infraestrutura e condições de funcionamento, qualificação do corpo docente,

experiência formativa e abordagem prática, qualificação do corpo docente, avaliação do programa de ensino e do projeto político pedagógico.

2. Da eficiência: avaliar as taxas de rendimento, permanência dos estudantes (aprovação, reprovação e abandono), a taxa de conclusão do curso e a taxa de atendimento (comparação entre a oferta de vagas e vagas efetivamente preenchidas).

3. Qualidade do ensino: avaliar o desempenho dos estudantes em uma amostra mínima de 10% (análise competências gerais por eixo de curso), a experiência formativa e a abordagem prática dos estudantes.

II. Consolidação dos dados de oferta, frequência e aprovação dos estudantes nos cursos, a partir da análise dos dados existentes do projeto.

III. Entrega de estudo com dados de outros sistemas e estados para o modelo de medição da qualidade de cursos técnicos ofertados pelo projeto.

IV. Elaboração de diretrizes a partir da criação dos indicadores (item a) e dos dados consolidados (item b) para um acompanhamento eficiente na verificação da qualidade dos cursos em cada instituição. Prevendo as seguintes atividades:

1. Realização de visitas in loco das instituições ofertantes dos cursos.

2. Realização de reuniões periódicas para alinhamento e acompanhamento do cronograma, com relatórios e atas.

3. Visita in loco a algumas instituições do Trilhas de Futuro indicadas pela SEE/MG, para a análise do ambiente e para o levantamento de percepções sobre a qualidade do curso, em prol do aprimoramento da metodologia a ser desenvolvida;

4. Realizar reuniões, entrevistas ou aplicação de questionários com os alunos; professores, representantes e demais funcionários das escolas participantes dos cursos técnicos ofertados pelas instituições vinculadas à Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e credenciadas no Projeto Trilhas de Futuro para identificar quais são os aspectos mais relevantes dos cursos e das instituições para a formação dos participantes, em sua integralidade, com maior enfoque para o viés da profissionalização e sua posterior inserção no mercado de trabalho.

6. Realizar reuniões e entrevistas com: técnicos do Governo de Minas Gerais (inclusive Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDE/MG), Governo Federal e outros órgãos públicos para identificar quais são os aspectos mais relevantes dos cursos e das instituições ofertantes de EPT - Educação Profissional e Tecnológica - para a formação dos estudantes, em sua integralidade, com maior enfoque para o viés da profissionalização e sua posterior inserção no mercado de trabalho;

7. Garantir, nas diretrizes, a representatividade de todas as regiões do Estado de Minas Gerais, contando com o apoio e suporte das Superintendências Regionais de Ensino da SEE/MG para esses alinhamentos;

8. Identificar as melhores práticas de avaliação da qualidade de cursos técnicos profissionais com base nas entrevistas, visitas in loco e reuniões.

V. Disponibilização de plataforma de avaliação e monitoramento do projeto, prevendo as seguintes atividades:

1. Reelaboração de instrumento para monitoramento a partir dos protocolos de inspeção escolar.

2. Realização de entrevistas amostrais com inspetores escolares para coleta de informações sob a perspectiva da ponta sobre a qualidade dos cursos profissionalizantes do Trilhas de Futuro (podendo ser realizada de maneira remota);

3. Realizar reuniões e entrevistas com os setores produtivos dos eixos tecnológicos dos principais cursos oferecidos pela SEE/MG para identificar quais são os

aspectos mais relevantes dos profissionais que ingressam no mercado de trabalho, as competências necessárias para o trabalho e aspectos relevantes sobre a

contratação, e a possibilidade de participação do setor produtivo na formação dos estudantes, possibilitando a qualificação e o aperfeiçoamento do processo

formativo.

VI. Verificação das normativas referentes à qualidade e oferta de cursos profissionalizantes, prioritariamente as relativas ao Conselho Estadual de Educação;

VII. Elaboração de relatórios, considerando as fases de diagnóstico e a consolidação dos dados a partir de cada estudo previsto para a elaboração das diretrizes;

VIII. Elaboração de uma proposta com os parâmetros de aferição da qualidade das instituições e dos cursos técnicos, com a respectiva metodologia, guias de aplicação, fichas e notas técnicas;

IX. Capacitação dos servidores da SEE/MG sobre os parâmetros de aferição de qualidade definidos, de sua metodologia, forma de cálculo e forma de aplicação;

X. Validação junto à SEE/MG de todos os produtos gerados e realização de ajustes, quando necessário;

Durante todo o processo para resolução do problema em questão, deve-se considerar a capilaridade do Projeto Trilhas de Futuro, em todos os municípios das 47 (quarenta e sete) Superintendências Regionais de Ensino que ofertam atualmente o Projeto Trilhas de Futuro. Para a resolução do problema 2: “Ausência de avaliação para identificação da qualidade dos cursos técnicos ofertados pelo Projeto Trilhas de Futuro;” A SEE/MG demanda, nesse caso, a elaboração de uma proposta de modelo estruturado de avaliação da qualidade dos cursos do Projeto Trilhas de Futuro e para a aplicação dele nos próximos 2 (dois) anos (2025 e 2026). Para isso, espera-se que A CONTRATADA faça as seguintes ações:

- Utilização dos parâmetros de aferição da qualidade das instituições e dos cursos técnicos definidos na fase anterior do projeto para elaboração da Política de Avaliação dos Cursos Técnicos da Rede Mineira, considerando os cursos do Projeto Trilhas de Futuro e os cursos de educação profissional da Rede Estadual de Educação. É necessário que esse fluxo contemple estudantes, professores e servidores que estão diretamente atuando na educação profissional de Minas Gerais.
- Alinhamentos com as equipes técnicas da SEE/MG, quais sejam, a Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica e a Subsecretaria de Articulação Educacional, para definição das diretrizes da Política de Avaliação dos Cursos Técnicos da Rede Mineira para a garantia da aplicação e viabilidade junto às Superintendências Regionais de Ensino (SREs), escolas estaduais e instituições escolares do Projeto Trilhas de Futuro;
- Definição das diretrizes da Política de Avaliação dos Cursos Técnicos da Rede Mineira, considerando as seguintes atividades:
- Definição de protocolos na elaboração do conjunto de procedimentos que descrevem as ações e responsabilidades das instituições envolvidas. Devem considerar as instâncias de gestão.
- Definição dos cursos a serem avaliados priorizando os cursos por eixos e áreas de atuação.
- Seleção de especialistas das áreas/cursos e elaboração do conjunto de instrumentos para a coleta de informações válidas e confiáveis para a avaliação das condições de oferta e de formação.
- Formação e preparação de avaliadores que irão realizar as visitas para coleta das informações.
- Criação de um banco de avaliadores, por parte da contratada, considerando colaboração com instituições públicas que ofertam EPT tanto na rede estadual quanto no Projeto Trilha de Futuro.
- Disponibilização de plataforma e de tecnologia para a avaliação, considerando a aplicação e o registro da avaliação. Os estudantes e professores devem ter acesso aos resultados através de relatórios e devolutivas sobre o resultado.
- Cálculo das medidas e dos resultados, a partir do conjunto de procedimentos e estimativas que definirão a escala de aprendizagem da política;

- Elaboração de documentos, de materiais de apoio e de procedimentos para divulgar os resultados da avaliação com o resultado de qualidade da oferta dos cursos técnicos;
- Elaboração de documentos e realização de agendas que visem a apropriação pela Secretaria do processo de avaliação na Política de Avaliação dos Cursos Técnicos da Rede Mineira.
- Aplicação do modelo de avaliação dos cursos para o Projeto Trilhas de Futuro e para a Rede de Educação Profissional do Estado de Minas Gerais, no período de 2 (dois) anos. A SEE/MG será responsável por fornecer apoio operacional à CONTRATADA para o alcance de todas as instituições, conforme relatado mais abaixo.

(I) Capacitar os servidores da SEE/MG, em especial os inspetores educacionais quanto às metodologias e estratégias de monitoramento necessárias ao

acompanhamento in loco nas unidades escolares;

(II) Apresentar relatórios com as atas e análises obtidas a partir das reuniões, entrevistas e pesquisas realizadas;

- Validação junto à SEE/MG de todos os produtos gerados e realização de reajustes, quando necessário;

Para a resolução do problema 3 - “Ausência de dados concretos sobre a inserção dos estudantes no mercado de trabalho, garantindo a empregabilidade mapeada e os resultados previstos no Projeto Trilhas de Futuro.

SEE/MG demanda, nesse caso, a elaboração de avaliação de impacto, com base na resolução dos problemas 1 e 2, identificando a inserção dos estudantes concluintes

nos cursos técnicos da rede estadual e do Projeto Trilhas de Futuro no mercado de trabalho com atuação na área afim ao curso. Verificação real da empregabilidade

gerada pelo Projeto Trilhas de Futuro. Para isso, espera-se que sejam feitas as seguintes ações dada como apoio operacional:

- Revisão dos parâmetros que geram a priorização dos cursos técnicos ofertados em toda rede estadual de ensino e no Projeto Trilhas de Futuro.
- Nova proposta para definição na identificação dos eixos e cursos técnicos a serem ofertados a partir da demanda do mercado de trabalho e dos setores produtivos. Considerar a participação de demais órgãos do Governo de Minas Gerais.
- Identificar se os cursos ofertados atendem, a partir dos seus planos de curso, ao desenvolvimento das atividades fins, após conclusão e formação do estudante/profissional.
- Realizar diagnóstico e pesquisa com os estudantes egressos em todas as edições do Projeto Trilhas de Futuro, identificando se o investimento realizado trouxe impacto de empregabilidade no estado de Minas Gerais e demais estados.
- Criar plataforma de registro dos estudantes ao concluírem o curso técnico, gerando o registro se o profissional está atuando na área fim em que se formou.
- Construir relatório/documento com avaliação de impacto do Projeto Trilhas de Futuro, a partir dos objetivos e resultados alcançados, considerando prioritariamente a inserção dos estudantes no mercado de trabalho.
- Revisar e estabelecer o monitoramento da SEE/MG no investimento feito aos estudantes do Projeto Trilhas de Futuro em contrapartida de sua inserção ao mercado de trabalho.
- Criar proposta, junto à SEE/MG, das metas e dos indicadores a serem alcançados no Projeto Trilhas de Futuro. Com plano de medição e aplicação para o cumprimento das metas estabelecidas.
- Elaborar a proposta de avaliação de impacto ANUAL do Projeto Trilhas de Futuro, considerando todos os indicadores e estudos realizados, para garantia da aplicabilidade dos recursos públicos investidos,

considerando:

- Validação do desenho da Avaliação de Impacto do Projeto Trilhas de Futuro com o Gabinete da SEE/MG;
- Aplicação da Avaliação de Impacto do Projeto Trilhas de Futuro com o apoio operacional da SEE/MG.
- Entrega de relatório completo e de Sumário Executivo que contenha o resultado da Avaliação de Impacto do Projeto Trilhas de Futuro para a SEE/MG e suas diretrizes para aplicação em editais futuros.

Refinar os Métodos de Coleta de Dados:

- **Objetivo:** Garantir a precisão e a abrangência das informações relacionadas a construção da metodologia de indicadores para o projeto.
- **Relação:** Métodos de coleta refinados asseguram dados mais precisos e completos, que são a base para análises confiáveis e decisões informadas. A precisão dos dados é crucial para a avaliação efetiva dos indicadores e para identificar corretamente as áreas que necessitam de melhorias.

Realizar o Acompanhamento Contínuo do Progresso do Projeto:

- **Objetivo:** Avaliar o avanço do projeto em tempo real.
- **Relação:** A avaliação contínua permite detectar rapidamente desvios e problemas, possibilitando ajustes oportunos. Isso assegura que o projeto se mantenha alinhado com seus objetivos e cronogramas, e contribui para a eficiência operacional. Importante, para tal, também incluir os indicadores de egressos e empregabilidade na análise.

Realizar Análises Periódicas e Aprofundadas dos Indicadores-Chave:

- **Objetivo:** Identificar tendências, áreas de melhoria e oportunidades de otimização.
- **Relação:** Análises detalhadas permitem uma compreensão profunda do desempenho do projeto. Identificar tendências e áreas problemáticas possibilita a implementação de estratégias de melhoria e ajusta as práticas conforme necessário para maximizar o impacto do projeto.

Elaborar Relatórios de Avaliação Detalhados e Claros:

- **Objetivo:** Fornecer insights valiosos para a tomada de decisões estratégicas e aprimoramento do projeto.
- **Relação:** Relatórios bem elaborados resumem as descobertas das análises e oferecem recomendações claras, auxiliando os gestores na tomada de decisões informadas. Isso facilita a comunicação dos resultados e fortalece a transparência.

Estabelecer Mecanismos de Comunicação Eficazes:

- **Objetivo:** Compartilhar os resultados da avaliação com todas as partes interessadas e promover transparência e prestação de contas.
- **Relação:** A comunicação eficaz garante que todos os envolvidos estejam informados sobre o progresso e os resultados do projeto, promovendo a colaboração e o engajamento. Isso também contribui para a confiança e a responsabilidade nas ações tomadas com base nas avaliações.

Identificar e Implementar Medidas Corretivas e Preventivas:

- **Objetivo:** Otimizar a eficácia e a eficiência do Projeto Trilhas de Futuro.
- **Relação:** Medidas corretivas são necessárias para corrigir problemas identificados, enquanto as preventivas evitam que esses problemas ocorram no futuro. Ambas as medidas contribuem para a

melhoria contínua do projeto, garantindo que as ações sejam ajustadas com base nas análises de indicadores para atingir melhores resultados.

II. Disponibilização dos Contratos do Projeto Trilhas para Análise e Execução do Serviço

Os contratos e demais documentos relevantes do Projeto Trilhas de Futuro serão disponibilizados para a empresa contratada através de uma plataforma online

segura e/ou mediante solicitação formal. O acesso a esses documentos será essencial para a análise detalhada e a execução eficiente dos serviços de consultoria.

A proteção do sigilo das informações é fundamental neste contexto, especialmente considerando o compartilhamento de dados do projeto Trilhas de Futuro. A

empresa parceira deve se comprometer a cumprir rigorosamente as diretrizes de sigilo e a atender todas as legislações relevantes para a proteção de dados.

Isso inclui a observância da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, que regula a coleta, armazenamento, tratamento e compartilhamento

de dados pessoais. Também é necessário seguir a Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527/2011, que estabelece normas para o acesso a informações públicas

e a gestão transparente de documentos. Além disso, a Empresa parceira se compromete a respeitar outras normas legais relacionadas ao sigilo e proteção de dados.

A Empresa Contratada adotará medidas adequadas para garantir que todas as informações compartilhadas sejam tratadas com a máxima confidencialidade e segurança, conforme exigido pela legislação vigente.

III. Formas de Atendimento

Os atendimentos pela empresa contratada serão realizados por meio de:

- In loco: Visitas presenciais às regionais para monitoramento e treinamento.
- Remoto: Utilização de ferramentas de videoconferência para reuniões e capacitações.
- Telefone: Suporte e consultas através de chamadas telefônicas.
- Correio Eletrônico: Comunicação e envio de documentos por e-mail.
- Híbrido: Combinação de atendimentos presenciais e remotos, conforme a necessidade e disponibilidade, garantindo flexibilidade e abrangência no acompanhamento e suporte.

IV. Local e Condições de Execução dos Serviços

- Local: As atividades presenciais serão realizadas nas instalações das regionais participantes do Projeto Trilhas de Futuro, ou no Órgão Central, a depender da

demanda e de agendamento prévio. As atividades remotas serão conduzidas a partir dos escritórios do fornecedor ou dos consultores designados.

- Dos Consultores: O fornecedor ficará responsável por determinar a quantidade necessária de consultores para atender a toda a demanda e realizar o

planejamento do projeto. A equipe deve ser dimensionada de forma a garantir que não haja impossibilidade ou atrasos nas entregas acordadas.

- Condições: A empresa contratada deverá assegurar que todas as atividades sejam realizadas em conformidade com as normas e regulamentos de saúde e

segurança. As visitas presenciais deverão ser previamente agendadas e coordenadas com as regionais.

V. Carga Horária Diária e semanal para execução dos serviços sob responsabilidade e gerenciamento da

empresa, sendo que, para a construção conjunta dos trabalhos, a SEE/MG funciona em horário comercial, das 9h às 18h.

VI. Condições para Habilitação - Qualificação Técnica

Para a habilitação da empresa contratada, será necessário comprovar:

1. Experiência mínima de 3 (três) anos de realização de projetos na área educacional em nível estadual, comprovado com Atestado de Capacidade Técnica.
2. Experiência mínima de pelo menos 2 (dois) ciclos de avaliação em larga escala da educação profissional e tecnológica, com produção de medidas de proficiência utilizando a Teoria da Resposta ao Item e a produção da escala de Proficiência, sendo pelo 1 (um) ciclo de avaliação em nível estadual, comprovada com atestado de capacidade técnica.
3. Experiência mínima de 3 (três) anos de avaliação educacional ou avaliação de políticas públicas educacionais em nível estadual.

VII. Comprovação das Qualificações da Equipe Técnica de Consultores

As qualificações da equipe técnica deverão ser comprovadas mediante a apresentação cumulativa dos seguintes documentos, quando da assinatura do contrato:

- Certificados: Certificados de cursos e treinamentos específicos na área de atuação.
- Diplomas: Diplomas de graduação e pós-graduação relacionados à educação e gestão de projetos.
- Currículos: Currículos detalhados dos consultores, destacando a experiência e competências técnicas.
- Referências: Cartas de recomendação ou referências de projetos anteriores.

A Contratada deve manter entre o total dos consultores, ao menos um profissional de cada uma das formações descritas a seguir:

a). Consultor Sênior com experiência em Avaliação Educacional e de Políticas Públicas

Função: Gerir a equipe dos consultores e apoiar as atividades de avaliação, garantir a entrega dentro do prazo e do orçamento, e manter a comunicação com o cliente.

- **Formação:** Graduação em Administração Pública, Engenharia, Economia, ou área correlata.
- **Experiência:** Mínimo de 3 (três) anos de experiência em coordenação de projetos de avaliação, coordenação de equipes, com conhecimentos em metodologias de avaliação, que a mesma poderá ser comprovada por meio de declaração.

Formas de Comprovação:

- Certificados/Diplomas devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC)

b). Consultor Especialista em Metodologia de Avaliação

Função: Desenvolver e aplicar metodologias de avaliação, analisar dados e elaborar relatórios de avaliação.

- **Formação:** Graduação em Estatística, Administração Pública, Economia, Ciências Sociais, ou área correlata.
- **Experiência:** Mínimo de 3 (três) anos de experiência em projetos de avaliação, com domínio de ferramentas estatísticas e de análise de dados, que a mesma poderá ser comprovada por meio de declaração

Formas de Comprovação:

- Certificados/Diplomas devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC)

c). Consultor Especialista em Análise de Dados

Função: Coletar, processar e analisar dados quantitativos e qualitativos, apoiar na elaboração de relatórios e apresentações.

- **Formação:** Graduação em Estatística, Matemática, Ciência da Computação, Engenharia ou área correlata.
- **Experiência:** Mínimo de 3 (três) anos de experiência em análise de dados, com proficiência em softwares de análise estatística, que a mesma poderá ser comprovada por meio de declaração.

Formas de Comprovação:

- Diplomas devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC)

d). Consultores Especialistas em Pesquisa de Campo

Função: Realizar coleta de dados em campo, aplicar questionários e conduzir entrevistas com os participantes da avaliação.

- **Formação:** Graduação em Ciências Sociais, Psicologia, Pedagogia, Antropologia, ou área correlata.
- **Experiência:** Mínimo de 3 (três) anos de experiência em pesquisa de campo, com habilidade para conduzir entrevistas e grupos focais, que a mesma poderá ser comprovada por meio de declaração.

Formas de Comprovação:

- Diplomas devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

e). Consultores Especialistas em Avaliação Educacional em Larga Escala

Função: Elaborar o modelo de avaliação dos cursos, monitorar a produção dos instrumentos, aplicação dos testes e analisar os resultados alcançados.

- **Formação:** Graduação em Pedagogia, Psicologia, Ciências Sociais ou áreas correlatas.
- **Experiência:** Mínimo de 3 (três) anos de experiência em projetos de avaliação em larga escala, que a mesma poderá ser comprovada por meio de declaração.

Formas de Comprovação:

- Diplomas devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC)

f). Consultores Especialistas em Avaliação da Educação Profissional e Tecnológica

Função: Elaborar as diretrizes da avaliação dos cursos de educação profissional e tecnológica do projeto Trilhas do Futuro e escolas da rede mineira.

- **Formação:** Graduação em Administração, Ciências Sociais e Humanas ou área correlata.
- **Experiência:** Mínimo de 2 (dois) anos de participação em programas de avaliação da Educação Profissional e Tecnológica, que a mesma poderá ser comprovada por meio de declaração.

Formas de Comprovação:

- Diplomas devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC)

g). Consultores Administrativos

Função: Apoiar as atividades administrativas do projeto de avaliação, gerenciar documentação e auxiliar na comunicação interna.

- **Formação:** Ensino Médio completo, obrigatoriamente com curso técnico ou superior em Administração ou área correlata.
- **Experiência:** Mínimo de 2 (dois) anos de experiência em funções administrativas, que a mesma poderá ser

comprovada por meio de declaração.

Formas de Comprovação:

- Diplomas devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC)

Todos os consultores devem apresentar experiência comprovada, conforme mencionado, para atender adequadamente às especificidades do objeto.

VIII. Inclusão da Avaliação Presencial

No contexto do Projeto Trilha de Futuro, será incluída a presença de avaliadores da contratada nas escolas para a aplicação das avaliações. Essa medida visa

proporcionar uma análise mais detalhada e precisa dos processos educacionais, permitindo uma observação direta e uma compreensão mais profunda das

práticas pedagógicas. A participação ativa dos avaliadores nas instituições de ensino é essencial para garantir a qualidade e a relevância dos dados coletados, além de contribuir de forma significativa para o sucesso do projeto.

A empresa contratada deverá especificar a quantidade de consultores necessários para atender todas as demandas, garantindo que isso não interfira nos processos

previamente estabelecidos pela contratada.

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.3.1. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 2006), considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até no máximo de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.2. A presente prestação de serviço é enquadrada como continuada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Administração.

1.5. Descrição da Solução:

Para atender às necessidades do Projeto Trilhas de Futuro, optou-se pela contratação de uma empresa especializada em avaliação de indicadores de qualidade. Esta iniciativa tem como meta fortalecer a gestão e adotar uma abordagem mais abrangente e eficiente, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP). A contratação dessa empresa especializada irá focar na metodologia e avaliação dos indicadores de qualidade dos cursos técnicos oferecidos pelas instituições credenciadas no Projeto Trilhas de Futuro. Essa medida visa especificamente aprimorar a avaliação desses indicadores, garantindo uma abordagem mais abrangente e eficaz. A escolha de contratar uma empresa especializada visa aprimorar a condução das próximas edições do Projeto Trilhas de Futuro, aumentando a qualificação técnica profissional em Minas Gerais. A decisão, baseada em critérios técnicos e econômicos, garante uma avaliação contínua e abrangente dos indicadores de qualidade, potencialmente por meio de um sistema integrado de gestão de dados. Optar por uma única empresa especializada evita múltiplas contratações e assegura uma abordagem coesa e eficaz.

O projeto inclui três avaliações da oferta de Educação Profissional e Tecnológica, abrangendo instituições credenciadas, a rede estadual de ensino e a conformidade com padrões nacionais e internacionais. O objetivo é analisar a efetividade do Projeto Trilhas de Futuro e identificar desafios e oportunidades para expandir a oferta de Educação Profissional e Tecnológica - EPT no estado, alinhando-se às demandas da sociedade e da economia. A modalidade de licitação escolhida para essa contratação será o pregão, conforme previsto pelo Art. 6º, XLI, Lei nº 14.133/2021.

São objetivos específicos:

O presente objeto é organizado a partir da realização de três avaliações da oferta de Educação Profissional e Tecnológica no âmbito do Governo do Estado de Minas Gerais, seja por meio de instituições credenciadas no Projeto Trilhas de Futuro, na rede estadual de ensino e como essa oferta se comporta em relação a padrões nacionais e internacionais, conforme especificações dos Itens 1, 2 e 3, abaixo especificados. O objetivo de cada uma delas é contribuir para uma análise quanto à efetividade do Projeto Trilhas de Futuro, enquanto principal estratégia de oferta de Educação Profissional e Tecnológica - EPT em Minas Gerais, bem como diagnosticar os desafios e potencialidades para a expansão da oferta de EPT no Estado, em conformidade com as demandas da sociedade contemporânea e os arranjos produtivos que caracterizam nossa economia.

Item 1 - Aplicação e aprimoramento de metodologia de avaliação das instituições participantes.

O objetivo desta contratação é a prestação de serviços de avaliação para aplicação dos parâmetros e indicadores de qualidade da Secretaria de Estado de Educação sobre a avaliação de instituições de ensino ofertantes da educação profissional e técnica em Minas Gerais.

São objetivos específicos:

- Apresentar proposta de aplicação da avaliação, para validação da Secretaria de Estado de Educação.
- Realizar a avaliação junto aos egressos concluintes dos cursos ofertados pelo projeto;
- Realizar estudo da literatura e de casos sobre parâmetros de avaliação da qualidade de cursos técnicos de nível médio ofertados em unidades escolares de outros estados e da rede federal, no Sistema S e em outros países, apresentando relatório com os principais aspectos identificados no que tange às potencialidades, desafios e histórico de implementação, expansão e qualificação da oferta de EPT.
- Realizar reuniões, entrevistas ou aplicação de questionários com: alunos; professores; representantes e demais funcionários das escolas participantes dos cursos técnicos ofertados pelas instituições vinculadas à Secretaria de Estado de Educação e credenciadas no Projeto Trilhas de Futuro para identificar quais são os aspectos mais relevantes dos cursos e das instituições para a formação dos participantes, em sua integralidade, com maior enfoque para o viés da profissionalização e sua posterior inserção no mercado de trabalho.
- Realizar reuniões e entrevistas com: técnicos do Governo de Minas Gerais, Governo Federal e outros órgãos públicos para identificar quais são os aspectos mais relevantes dos cursos e das instituições ofertantes de EPT para a formação dos estudantes, em sua integralidade, com maior enfoque para o viés da profissionalização e sua posterior inserção no mercado de trabalho;
- Realizar reuniões e entrevistas com os setores produtivos dos eixos tecnológicos dos principais cursos oferecidos pela SEE/MG para identificar quais são os aspectos mais relevantes dos profissionais que ingressam no mercado de trabalho, as competências necessárias para o trabalho e aspectos relevantes sobre a contratação, e a possibilidade de participação do setor produtivo na formação dos estudantes, possibilitando a qualificação e o aperfeiçoamento do processo formativo.
- Apresentar relatórios com as atas e análises obtidas a partir das reuniões, entrevistas e questionários realizadas e aplicados;
- Apresentar proposta final de parâmetros de aferição da qualidade das instituições e dos cursos técnicos, com a respectiva metodologia, guias de aplicação e fichas, após a atualização oriundo do retorno obtido com as aplicações práticas da etapa anterior.

- Capacitar os servidores da SEE/MG, em especial os inspetores educacionais quanto às metodologias e estratégias de monitoramento necessárias ao acompanhamento in loco nas unidades escolares.
- Realizar avaliação amostral dos estudantes da Educação Profissional e Tecnológica, contemplando uma amostra representativa por eixos e cursos. As medidas resultantes dessa avaliação deverão ser produzidas utilizando a Teoria Clássica dos Testes (TCT) e a Teoria da Resposta ao Item (TRI). A escala de proficiência será construída com base nas habilidades gerais e das matrizes dos eixos.
- Produzir o relatório do desempenho dos estudantes avaliados, considerando dados de análises quantitativa e qualitativa no âmbito das **unidades escolares, de cada regional e do Estado**. Essa análise deverá ser produzida a partir das escalas de proficiência dos eixos.

Auxílio no apoio e na orientação às instituições de ensino e estudantes.

As orientações para os estudantes e para as instituições são, hoje, feitas tanto a nível central da Secretaria de Estado de Educação quanto pelas Superintendências

Regionais de Ensino. Nos demais processos, observa-se que há uma concentração de demandas, orientações, e trabalho, principalmente no período do

credenciamento.

Neste serviço, espera-se que a instituição consiga auxiliar ativamente: Aprimorar a qualitativa e quantitativa das respostas aos usuários da política, bem como às instituições participantes do projeto;

- Reforçar a governança do projeto com todos os atores envolvidos.

- Auxílio à equipe coordenadora do projeto na gestão e monitoramento do Projeto Trilhas;

- A realização deste serviço demandará equipe com expertise na gestão de projetos e avaliação de indicadores. Entende-se que seja ideal a contribuição de equipes

com experiência e conhecimento mais aprofundado para esta parte do contrato.

Frentes do Trilhas de Futuro:

- Desenvolver indicadores, para validação da Secretaria de Estado de Educação.

- Equipe para aplicar testes avaliativos junto a instituições e estudantes.

- Equipe de estudo e formação das equipes gerenciais do projeto apresentando relatório com os principais aspectos identificados no que tange às potencialidades, desafios e histórico de implementação, expansão e qualificação da oferta de EPT.

- Equipe de estudo e formação das equipes gerenciais do projeto para identificar quais são os aspectos mais relevantes dos cursos e das instituições para a formação dos participantes, em sua integralidade, com maior enfoque para o viés da profissionalização e sua posterior inserção no mercado de trabalho.

- Equipe de estudo e formação das equipes gerenciais do projeto para identificar quais são os aspectos mais relevantes dos cursos e das instituições ofertantes de EPT para a formação dos estudantes, em sua integralidade, com maior enfoque para o viés da profissionalização e sua posterior inserção no mercado de trabalho;

- Equipe de capacitação de servidores da SEE/MG.

Nesse formato, é essencial que o poder público realize um bom planejamento de medição de resultados e acompanhamento do contrato. Propõe-se que a

mensuração dos resultados e do valor a ser pago, estejam atrelados ao tempo de resposta às solicitações, bem como no retorno dos usuários do serviço referente à qualidade.

Seguem sugestões de parâmetros de aferição da qualidade:

- Nível de rigidez metodológica e prática dos processos avaliativos
- Tamanho da amostragem utilizada nas avaliações;
- Pertinência dos registros e análises apresentados;
- Utilização de referencial teórico adequado e atualizado

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Destaca-se a relevância do projeto em termos quantitativos. Atualmente, o Projeto Trilhas de Futuro oferta 101.000 vagas gratuitas de educação profissional, em 144

municípios, nas 47 Superintendências Regionais de Ensino. São 94 cursos diferentes, com a participação de 314 instituições de ensino. Nas quatro edições

realizadas até então, foram 1.193.321 inscrições para as vagas, o que demonstra seu enorme potencial de interesse junto à população.

Nesse sentido, em virtude da grande representação do projeto Trilhas de Futuro, tanto no que tange à oferta da educação profissional em Minas Gerais, como no

desenvolvimento produtivo mineiro e nos valores orçamentários que o projeto dispõe, acrescido da complexidade de suas etapas de elaboração e execução, é que

esta equipe técnica entende ser importante a contratação de empresa que possa auxiliar na Avaliação de indicadores de qualidade do Projeto Trilhas do Futuro,

bem como na sua compreensão dentro da oferta geral da Educação Profissional e Técnica em Minas Gerais.

O problema público motivador dessa contratação é, portanto, a necessidade de avaliar e monitorar os indicadores de qualidade da oferta do projeto por parte da

equipe responsável. A contratação visa atender um aspecto principal, que é o acompanhar, monitorar e avaliar os resultados de qualidade dos serviços prestados,

do projeto, que se divide em dois subtópicos, quais sejam:

1 - Avaliação dos parâmetros e indicadores de qualidade do Projeto Trilhas de Futuro;

2 - Identificar e avaliar quais são os aspectos mais relevantes dos cursos e das instituições para a formação dos participantes, em sua integralidade, com maior enfoque para o viés da profissionalização e sua posterior inserção no mercado de trabalho.

A instituição especializada na prestação de serviços de avaliação e monitoramento dos indicadores contratada para auxiliar a equipe gestora do Projeto Trilhas de Futuro, deverá ter uma equipe capaz de realizar os trabalhos dispostos acima de forma simultânea, uma vez que os novos credenciamentos são realizados concomitantemente ao monitoramento e à fiscalização dos contratos já formalizados nos credenciamentos e contratações anteriores.

2.2 . Justificativa dos Quantitativos Estimados e Metodologia de Cálculo

Para a definição dos quantitativos estimados para a contratação de serviços de avaliação dos indicadores de qualidade dos cursos ofertados pelas instituições credenciadas no Projeto Trilhas de Futuro, utilizou-se como base:

- **Número de instituições credenciadas e cursos ativos até 2024;**
- **Média de alunos matriculados por curso;**
- **Projeção de crescimento para o exercício de 2025**, com base nos dados históricos de adesão e expansão do projeto;
- **Periodicidade das avaliações (trimestral)**, conforme necessidade de acompanhamento contínuo dos indicadores.

2.2.1. A metodologia consistiu na aplicação da seguinte fórmula:

1. **Número de instituições credenciadas em 2024:** 314

2. **Média de cursos por instituição:** 3

3. **Média de alunos por curso:** 40

4. **Periodicidade das avaliações:**

- **Avaliação 1- Diagnóstica:** após a entrega do mapeamento.
- **Avaliação 2 - Intermediária:** após o desenvolvimento da metodologia dos indicadores.
- **Avaliações 3, 4, 5:** espaçadas trimestralmente durante a Implementação das Métricas.
- **Avaliação Final 6:** Avaliação para relatório final, após a implementação das métricas.

5. **Amostragem por curso avaliado:** 1 turma por avaliação em cada curso.

A metodologia de estimativa considerou a necessidade de avaliações regulares para acompanhamento da qualidade dos cursos, bem como a viabilidade técnica e orçamentária para execução contratual.

ANEXO III - Planilha de Cálculo para estimativa de avaliações

Etapas	Cálculo	Resultado
Total de cursos	Instituições x Cursos	$314 \times 3 = 942$
Total avaliações		6
Avaliações por período	Total de cursos	942 avaliações
Total geral de avaliações no projeto	Avaliações por período x N° de avaliações	$942 \times 6 = 5.652$ avaliações

Assim, o quantitativo estimado foi calculado da seguinte forma: Instituições x Cursos por instituição x Ciclos de avaliação

IMPORTANTE: Os quantitativos estimados e os critérios de cálculos poderão sofrer variações de acordo com atualizações no universo de Instituições ativas e no cronograma do Projeto. Os parâmetros utilizados encontram-se devidamente fundamentados em critérios técnicos de amostragem.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da ampliação da competitividade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente conforme o Estudo Técnico Preliminar.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1 Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação, considerando o Estudo Técnico Preliminar .

3.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. Da Garantia da Contratação:

3.8.1. Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual de 2% (dois por cento) do valor total inicial do contrato, conforme regras estabelecidas na minuta contratual.

3.9. Condições e Especificações da Garantia do Serviço:

3.9.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.10. Da Vistoria:

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.2. Início da execução do objeto: imediato, após a emissão da ordem de serviço.

4.1.3. A contratada será responsável pela elaboração desses produtos e deverá fornecer uma descrição detalhada dos seguintes aspectos:

- Métodos: Os processos e técnicas utilizados para a criação dos produtos.
- Rotinas: As práticas diárias ou recorrentes que serão adotadas.
- Etapas: As fases específicas do desenvolvimento e produção dos produtos.
- Tecnologias: As ferramentas e sistemas tecnológicos empregados.
- Procedimentos: Os passos e instruções a serem seguidos para garantir a execução adequada.
- Frequência: A regularidade com que as tarefas ou processos serão realizados.
- Periodicidade: A intervalos de tempo definidos para a execução das atividades.
- Esses dados devem ser apresentados de forma clara e abrangente para assegurar a compreensão completa e a implementação eficaz dos trabalhos.

4.1.3.1. Cronograma de realização dos serviços, conforme a seguir:

MACRO ENTREGA	PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO DA ENTREGA
Mapeamento	1	Mapeamento e levantamento de dados, identificação das partes interessadas, definição do escopo e dos objetivos, além da análise de processos e recursos.	90 dias da emissão de ordem de serviço
Desenvolvimento dos Indicadores	2	Desenvolvimento da metodologia dos indicadores-chave de desempenho e métricas de sucesso, incluindo estabelecimento de métricas de desempenho, coleta e análise de dados relacionados a essas métricas, avaliação de tendências, comparação com padrões de referência e identificação de oportunidades de melhoria, com apresentação de relatórios.	150 dias após a entrega do produto 1
Entrega da metodologia	3	Entrega da metodologia em relatórios detalhados para comunicar os achados, incluindo a análise e validação dos dados, produção de apresentações para divulgação dos resultados, recomendações e distribuição dos relatórios para discussão e adequação junto às partes envolvidas.	210 dias após a entrega do produto 2
Implementação das métricas de desempenho	4	Implementação e desenvolvimento dos indicadores para aprimorar e monitorar continuamente o desempenho dos cursos, promovendo melhorias efetivas e alinhadas às metas educacionais.	280 dias após a entrega do produto 3

Relatório Final de entrega dos resultados	5	Apresentação final dos resultados e recomendações do projeto, incluindo a preparação e realização da reunião de entrega, apresentação dos resultados finais, discussão das ações de seguimento, e coleta de feedback para aprimoramento.
---	---	--

4.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

4.2.1. Os serviços a serem prestados seguirão de forma híbrida, devendo a carga horária diária ser de responsabilidade e gerenciamento da empresa contratada. As reuniões, no Nível Central, irão ocorrer no seguinte endereço: Cidade Administrativa - Rod. Papa João Paulo II, 4001 - Serra Verde, Belo Horizonte - MG, 31630-901 - Prédio Minas, 11º Andar, junto à CONTRATANTE.

4.2.2. Os endereços das SRE, onde ocorreram as visitas técnicas presenciais e/ou reuniões nas Unidades Regionais, com todos os seus municípios correspondentes, estão contidas no anexo I.

4.2.3. Contatos dos responsáveis caso seja necessário o agendamento para a realização do serviço: Lorena Reis - lorena.reis@educacao.mg.gov.br e André Henrique Marques da Silva - andre.marques.silva@educacao.mg.gov.br.

ANEXO I

SUPERINTENDÊNCIAS DE ENSINO	MUNICÍPIO
<p>SRE CAXAMBU (Av. Camilo Soares, 68 – Centro, Cep 37.440-000)</p>	<p>AIURUOCA ALAGOA BAEPENDI BOCAINA DE MINAS CARVALHOS CAXAMBU CONCEIÇÃO DO RIO VERDE CRUZÍLIA ITAMONTE ITANHANDU JESUÂNIA LIBERDADE MINDURI OLÍMPIO NORONHA PASSA QUATRO PASSA VINTE POUSO ALTO SÃO LOURENÇO SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE SÃO THOMÉ DAS LETRAS SERITINGA SERRANOS SOLEDADE DE MINAS</p>
<p>SRE CARANGOLA (R. Dr. Xenofonte Mercadante, 96 – Centro, Cep 36.800-000)</p>	<p>ALTO CAPARAÓ CAIANA CAPARAÓ CARANGOLA DIVINO ESPERA FELIZ FARIA LEMOS FERVEDOURO ORIZÂNIA PEDRA DOURADA TOMBOS</p>

<p>SRE POCOS DE CALDAS (Av. Francico Salles, 235 – Centro, Cep 37.701-703)</p>	<p>ALTEROSA ANDRADAS BANDEIRA DO SUL BOTELHOS CABO VERDE CALDAS CAMPESTRE CONCEIÇÃO DA APARECIDA DIVISA NOVA IBITIURA DE MINAS MONTE BELO NOVA RESENDE POÇOS DE CALDAS SANTA RITA DE CALDAS SERRANIA</p>
<p>SRE GUANHAES (Av. Governador Milton Campos, 2323 – Centro, Cep 39.740-000)</p>	<p>ÁGUA BOA CANTAGALO CARMÉSIA COLUNA DIVINOLÂNDIA DE MINAS DOM JOAQUIM DORES DE GUANHÃES FREI LAGONEGRO GONZAGA GUANHÃES JOSÉ RAYDAN MATERLÂNDIA PAULISTAS PEÇANHA SABINÓPOLIS SANTA MARIA DO SUAÇUÍ SÃO JOÃO EVANGELISTA SÃO JOSÉ DO JACURI SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO SENHORA DO PORTO VIRGINÓPOLIS</p>
<p>SRE CAMPO BELO (Praça Cônego Ulisses, 95 – Centro, Cep 37.270-000)</p>	<p>AGUANIL CAMACHO CAMPO BELO CANA VERDE CANDEIAS CRISTAIS LAVRAS PERDÕES RIBEIRÃO VERMELHO SANTANA DO JACARÉ SANTO ANTÔNIO DO AMPARO SÃO FRANCISCO DE PAULA</p>

<p style="text-align: center;">SRE UBÁ (Av. Raul Soares, 47 – 2º e 3º andares – Centro, Cep 36.500-067)</p>	<p style="text-align: center;">ASTOLFO DUTRA BRÁS PIRES COIMBRA DIVINÉSIA DONA EUZÉBIA DORES DO TURVO ERVÁLIA GUARANI GUIDOVAL GUIRICEMA PAULA CÂNDIDO PIRAÚBA PRESIDENTE BERNARDES RIO POMBA RODEIRO SÃO GERALDO SENADOR FIRMINO SILVEIRÂNIA TABULEIRO TOCANTINS UBÁ VISCONDE DO RIO BRANCO</p>
<p style="text-align: center;">SRE MONTE CARMELO (Rua Coronel Virgílio Rosa, 135 – Tamboril, Cep 38.500-000)</p>	<p style="text-align: center;">ABADIA DOS DOURADOS CASCALHO RICO COROMANDEL DOURADOQUARA ESTRELA DO SUL GRUPIARA MONTE CARMELO ROMARIA</p>
<p style="text-align: center;">SRE SAO SEBASTIAO DO PARAISO (R. Dr. Placidino Brigagão, 961 – Centro, Cep 37.950-000)</p>	<p style="text-align: center;">ARCEBURGO CAPETINGA CÁSSIA CLARAVAL GUARANÉSIA GUAXUPÉ IBIRACI ITAMOGI ITAÚ DE MINAS JACUÍ JURUAIA MONTE SANTO DE MINAS PRATÁPOLIS SÃO PEDRO DA UNIÃO SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO SÃO TOMÁS DE AQUINO</p>

<p style="text-align: center;">SRE PASSOS (R. Olegário Maciel, 479 – Centro, Cep 37.900-902)</p>	<p style="text-align: center;">ALPINÓPOLIS BOM JESUS DA PENHA CAPITÓLIO CARMO DO RIO CLARO CÓRREGO FUNDO DELFINÓPOLIS DORESÓPOLIS FORMIGA FORTALEZA DE MINAS PASSOS PIMENTA PIUMHI SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA SÃO JOSÉ DA BARRA SÃO ROQUE DE MINAS VARGEM BONITA</p>
<p style="text-align: center;">SRE SAO JOAO DEL REI (R. Henrique Benfenatti, 110 – Jardim Central, Cep 36.307-042)</p>	<p style="text-align: center;">BOM SUCESSO CARRANCAS CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS CORONEL XAVIER CHAVES DORES DE CAMPOS IBITURUNA IJACI INGAÍ ITUMIRIM ITUTINGA LAGOA DOURADA NAZARENO PRADOS RESENDE COSTA RITÁPOLIS SANTA CRUZ DE MINAS SÃO JOÃO DEL REI SÃO TIAGO TIRADENTES</p>
<p style="text-align: center;">SRE PATOS DE MINAS (Rua Dona Luiza, 850 – Cristo Redentor Patos de Minas/ MG – Cep 38.700-229)</p>	<p style="text-align: center;">ARAPUÁ CARMO DO PARANAÍBA LAGAMAR LAGOA FORMOSA LAGOA GRANDE MATUTINA PATOS DE MINAS PRESIDENTE OLEGÁRIO RIO PARANAÍBA SANTA ROSA DA SERRA SÃO GONÇALO DO ABAETÉ SÃO GOTARDO TIROS VARJÃO DE MINAS</p>

<p>SRE UBERLÂNDIA (R. Coronel Severiano, 351 – Tabajaras, Cep 38.400-228)</p>	<p>ARAGUARI ARAPORÃ CAMPINA VERDE INDIANÓPOLIS MONTE ALEGRE DE MINAS NOVA PONTE PRATA TUPACIGUARA UBERLÂNDIA</p>
<p>SRE POUSO ALEGRE (Av. Vicente Simões, 494 – Jardim Guanabara, Cep 37.550-000)</p>	<p>ALBERTINA BOM REPOUSO BORDA DA MATA BUENO BRANDÃO CACHOEIRA DE MINAS CAMANDUCAIA CAMBUÍ CAREAÇU CONGONHAL CÓRREGO DO BOM JESUS ESPÍRITO SANTO DO DOURADO ESTIVA EXTREMA HELIODORA INCONFIDENTES IPIUNA ITAPEVA JACUTINGA MONTE SIÃO MUNHOZ OURO FINO POUSO ALEGRE SANTA RITA DO SAPUCAÍ SÃO JOÃO DA MATA SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA SENADOR AMARAL SENADOR JOSÉ BENTO SILVIANÓPOLIS TOCOS DO MOGI TOLEDO</p>

SRE VARGINHA
(R. Venezuela, 35 – Vila Pinto, Cep 37.010-530)

ALFENAS
BOA ESPERANÇA
CAMBUQUIRA
CAMPANHA
CAMPO DO MEIO
CAMPOS GERAIS
CARMO DA CACHOEIRA
CARVALHÓPOLIS
COQUEIRAL
CORDISLÂNDIA
ELÓI MENDES
FAMA
GUAPÉ
ILICÍNEA
LAMBARI
LUMINÁRIAS
MACHADO
MONSENHOR PAULO
NEPOMUCENO
PARAGUAÇU
POÇO FUNDO
SANTANA DA VARGEM
SÃO BENTO ABADE
SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
TRÊS CORAÇÕES
TRÊS PONTAS
TURVOLÂNDIA
VARGINHA

SRE PONTE NOVA
(R. Prof. Raimundo Martiniano Ferreira, 338 – Bairro –
Jardim, Pte. Nova – MG, 35430-218)

ABRE CAMPO
ALVINÓPOLIS
AMPARO DO SERRA
ARAPONGA
BARRA LONGA
CAJURI
CANAÃ
DOM SILVÉRIO
GUARACIABA
JEQUERI
ORATÓRIOS
PEDRA BONITA
PEDRA DO ANTA
PIEDADE DE PONTE NOVA
PONTE NOVA
PORTO FIRME
RAUL SOARES
RIO CASCA
RIO DOCE
SANTA CRUZ DO ESCALVADO
SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
SÃO MIGUEL DO ANTA
SÃO PEDRO DOS FERROS
SEM PEIXE
SERICITA
TEIXEIRAS
URUCÂNIA
VERMELHO NOVO
VIÇOSA

SRE GOVERNADOR VALADARES
(R. Peçanha, 662, 4º andar – Galeria Wilson Vaz – Centro,
Cep 35.010-161)

AÇUCENA
AIMORÉS
ALPERCATA
CAPITÃO ANDRADE
CENTRAL DE MINAS
CONSELHEIRO PENA
COROACI
CUPARAQUE
DIVINO DAS LARANJEIRAS
ENGENHEIRO CALDAS
FERNANDES TOURINHO
FREI INOCÊNCIO
GALILÉIA
GOIABEIRA
GOVERNADOR VALADARES
ITABIRINHA
ITANHOMI
ITUETA
MANTENA
MARILAC
MATHIAS LOBATO
MENDES PIMENTEL
NACIP RAYDAN
NAQUE
NOVA BELÉM
NOVA MÓDICA
PERIQUITO
RESPLENDOR
SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
SANTA RITA DO ITUETO
SÃO FÉLIX DE MINAS
SÃO GERALDO DA PIEDADE
SÃO GERALDO DO BAIXIO
SÃO JOÃO DO MANTENINHA
SÃO JOSÉ DA SAFIRA
SÃO JOSÉ DO DIVINO
SARDOÁ
SOBRÁLIA
TUMIRITINGA
VIRGOLÂNDIA

SRE DIVINOPOLIS
(R. Goiás, 1703 – Santo Antônio, Cep 35.500-001)

ARAÚJOS
ARCOS
BAMBUÍ
CARMO DA MATA
CARMO DO CAJURU
CARMÓPOLIS DE MINAS
CLÁUDIO
CÓRREGO DANTA
DIVINÓPOLIS
IGUATAMA
ITAGUARA
ITAPECERICA
ITATIAIUÇU
ITAÚNA
JAPARAÍBA
LAGOA DA PRATA
LUZ
MEDEIROS
MOEMA
NOVA SERRANA
OLIVEIRA
PAINS
PASSA TEMPO
PEDRA DO INDAIÁ
PERDIGÃO
PIRACEMA
SANTO ANTÔNIO DO MONTE
SÃO GONÇALO DO PARÁ
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
TAPIRAÍ

SRE SETE LAGOAS
(R. José Duarte de Paiva, 615 – Santa Luzia, Cep 35.700-059)

ARAÇAI
BALDIM
CACHOEIRA DA PRATA
CAETANÓPOLIS
CAPIM BRANCO
CORDISBURGO
FORTUNA DE MINAS
FUNILÂNDIA
INHAÚMA
JEQUITIBÁ
MARAVILHAS
MATOZINHOS
PAPAGAIOS
PARAOPEBA
POMPÉU
PRUDENTE DE MORAIS
SANTANA DE PIRAPAMA
SETE LAGOAS

SRE PARÁ DE MINAS
(Av. Presidente Vargas, 1231 – Senador Valadares, Cep
35.661-000)

ABAETÉ
BIQUINHAS
BOM DESPACHO
CEDRO DO ABAETÉ
CONCEIÇÃO DO PARÁ
DORES DO INDAIÁ
ESTRELA DO INDAIÁ
FLORESTAL
IGARATINGA
LEANDRO FERREIRA
MARTINHO CAMPOS
MORADA NOVA DE MINAS
ONÇA DE PITANGUI
PAINEIRAS
PARÁ DE MINAS
PEQUI
PITANGUI
QUARTEL GERAL
SÃO JOSÉ DA VARGINHA
SERRA DA SAUDADE

SRE TEOFILO OTONI
(Rua Mohamed Chaim Lauer, 10. Doutor Laerte Laender,
Cep 39.803-173)

ÁGUAS FORMOSAS
ATALÉIA
BERTÓPOLIS
CAMPANÁRIO
CARAÍ
CARLOS CHAGAS
CATUJI
CRISÓLITA
FRANCISCÓPOLIS
FREI GASPAR
FRONTEIRA DOS VALES
ITAIPIÉ
ITAMBACURI
JAMPRUCA
LADAINHA
MACHACALIS
MALACACHETA
NANUQUE
NOVO CRUZEIRO
NOVO ORIENTE DE MINAS
OURO VERDE DE MINAS
PADRE PARAÍSO
PAVÃO
PESCADOR
PONTO DOS VOLANTES
POTÉ
SANTA HELENA DE MINAS
SERRA DOS AIMORÉS
SETUBINHA
TEÓFILO OTONI
UMBURATIBA

<p>SRE PARACATU (R. Guarani, 165 – Bairro Centro, Cep 38.600-000)</p>	<p>BRASILÂNDIA DE MINAS GUARDA-MOR JOÃO PINHEIRO PARACATU VAZANTE</p>
<p>SRE ALMENARA (Praça Dr. Hélio Rocha Guimarães, 97, Centro, Cep 39.900-000)</p>	<p>ÁGUAS VERMELHAS ALMENARA BANDEIRA CACHOEIRA DE PAJEÚ CURRAL DE DENTRO DIVISA ALEGRE DIVISÓPOLIS FELISBURGO JACINTO JEQUITINHONHA JOAÍMA JORDÂNIA MATA VERDE MONTE FORMOSO PALMÓPOLIS PEDRA AZUL RIO DO PRADO RUBIM SALTO DA DIVISA SANTA MARIA DO SALTO SANTO ANTÔNIO DO JACINTO</p>
<p>SRE BARBACENA (Av. Bias Fortes, 02 – Centro, Cep 36.200-068)</p>	<p>ALFREDO VASCONCELOS ALTO RIO DOCE ANDRELÂNDIA ANTÔNIO CARLOS ARACITABA BARBACENA BARROSO BIAS FORTES CAPELA NOVA CARANDAÍ CIPOTÂNEA DESTERRO DO MELO IBERTIOGA MADRE DE DEUS DE MINAS MERCÊS OLIVEIRA FORTES PAIVA PIEIDADE DO RIO GRANDE RESSAQUINHA SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO SANTA RITA DE IBITIPOCA SANTANA DO GARAMBÉU SÃO VICENTE DE MINAS SENHORA DOS REMÉDIOS</p>

SRE DIAMANTINA
(Praça das Missões, 45, Largo Dom João, Cep 39.100-000)

ALVORADA DE MINAS
ANGELÂNDIA
ARICANDUVA
CAPELINHA
CARBONITA
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
CONGONHAS DO NORTE
COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
DATAS
DIAMANTINA
FELÍCIO DOS SANTOS
GOUVEIA
ITAMARANDIBA
LEME DO PRADO
MINAS NOVAS
MONJOLOS
PRESIDENTE KUBITSCHEK
RIO VERMELHO
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
SÃO GONÇALO DO RIO PRETO
SENADOR MODESTINO GONÇALVES
SERRA AZUL DE MINAS
SERRO
TURMALINA
VEREDINHA

SRE UBERABA
(Av. Gabriela Castro Cunha, 430 – Vila Olímpica, Cep
38.066-000)

ÁGUA COMPRIDA
ARAXÁ
CAMPO FLORIDO
CAMPOS ALTOS
CARNEIRINHO
COMENDADOR GOMES
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
CONQUISTA
DELTA
FRONTEIRA
FRUTAL
ITAPAGIPE
ITURAMA
LIMEIRA DO OESTE
PEDRINÓPOLIS
PIRAJUBA
PLANURA
PRATINHA
SACRAMENTO
SANTA JULIANA
SÃO FRANCISCO DE SALES
TAPIRA
UBERABA
UNIÃO DE MINAS
VERÍSSIMO

<p style="text-align: center;">SRE PATROCINIO (Praça Honorato Borges, 755 – Centro, Cep 38.740-000)</p>	<p style="text-align: center;">CRUZEIRO DA FORTALEZA GUIMARÂNIA IBIÁ IRAI DE MINAS PATROCÍNIO PATROCÍNIO DO MURIAÉ PERDIZES SERRA DO SALITRE</p>
<p style="text-align: center;">SRE PATROCINIO (Praça Honorato Borges, 755 – Centro, Cep 38.740-000)</p>	<p style="text-align: center;">CRUZEIRO DA FORTALEZA GUIMARÂNIA IBIÁ IRAI DE MINAS PATROCÍNIO PATROCÍNIO DO MURIAÉ PERDIZES SERRA DO SALITRE</p>
<p style="text-align: center;">SRE CARATINGA (Av. Moacir de Mattos, 141 – Centro, Cep 35.300-047)</p>	<p style="text-align: center;">ALVARENGA BOM JESUS DO GALHO BUGRE CARATINGA CÓRREGO NOVO DOM CAVATI ENTRE FOLHAS</p>
<p style="text-align: center;">SRE CURVELO (R. Raimunda Marques, 71 – Centro, Cep 35.790-000)</p>	<p style="text-align: center;">AUGUSTO DE LIMA BUENÓPOLIS CORINTO CURVELO FELIXLÂNDIA INIMUTABA JOAQUIM FELÍCIO LASSANCE MORRO DA GARÇA PRESIDENTE JUSCELINO SANTO HIPÓLITO TRÊS MARIAS</p>
<p style="text-align: center;">SRE METROPOLITANA B (Av. Amazonas, 5855. Bloco A – Gameleira, Cep 30510-000)</p>	<p style="text-align: center;">BETIM CONTAGEM ESMERALDAS IBIRITÉ IGARAPÉ JUATUBA MÁRIO CAMPOS MATEUS LEME SÃO JOAQUIM DE BICAS SARZEDO</p>
<p style="text-align: center;">SRE OURO PRETO (R. Conde Bobadela, 170 – Centro, Cep 35.400-000)</p>	<p style="text-align: center;">ACAIACA DIOGO DE VASCONCELOS ITABIRITO MARIANA OURO PRETO</p>

<p>SRE CORONEL FABRICIANO (R. Guarapari, 1163 – Belvedere, Cep 35.170-102)</p>	<p>ANTÔNIO DIAS BELO ORIENTE BRAÚNAS CORONEL FABRICIANO IPATINGA JAGUARAÇU JOANÉSIA MARLIERIA MESQUITA SANTANA DO PARAÍSO TIMÓTEO</p>
<p>SRE NOVA ERA (R. Carlos Augusto Felipe, 71 – Serra, Cep 35.920-000)</p>	<p>BELA VISTA DE MINAS DIONÍSIO FERROS ITABIRA ITAMBÉ DO MATO DENTRO JOÃO MONLEVADE NOVA ERA PASSABÉM RIO PIRACICABA SANTA MARIA DE ITABIRA SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO SÃO DOMINGOS DO PRATA SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO SÃO JOSÉ DO GOIABAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO</p>
<p>SRE MANHUACU (Av. Amaral Franco, 221 , 2º andar e 3º andar – Centro, Cep 36.900-000)</p>	<p>ALTO JEQUITIBÁ CAPUTIRA CHALÉ CONCEIÇÃO DE IPANEMA DURANDÉ LAJINHA LUISBURGO MANHUAÇU MANHUMIRIM MARTINS SOARES MATIPÓ MUTUM REDUTO SANTA MARGARIDA SANTANA DO MANHUAÇU SÃO JOÃO DO MANHUAÇU SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO SIMONÉSIA</p>

<p style="text-align: center;">SRE ITAJUBA (R. Tabelião Thiago Carneiro Santiago, 364 – Bairro BPS, Cep 37.500-024)</p>	<p style="text-align: center;">BRAZÓPOLIS CARMO DE MINAS CONCEIÇÃO DAS PEDRAS CONCEIÇÃO DOS OUROS CONSOLAÇÃO CRISTINA DELFIM MOREIRA DOM VIÇOSO GONÇALVES ITAJUBÁ MARIA DA FÉ MARMELÓPOLIS NATÉRCIA PARAISÓPOLIS PEDRALVA PIRANGUÇU PIRANGUINHO SÃO JOSÉ DO ALEGRE SAPUCAÍ-MIRIM VIRGÍNIA WENCESLAU BRAZ</p>
<p style="text-align: center;">SRE ITUIUTABA (Av. Vinte e Um, nº 1533 – Centro, Cep 38.300-120)</p>	<p style="text-align: center;">CACHOEIRA DOURADA CANÁPOLIS CAPINÓPOLIS CENTRALINA GURINHATÃ IPIAÇU ITUIUTABA SANTA VITÓRIA</p>

SRE JUIZ DE FORA
(Av. Barão do Rio Branco, 2809. 5º, 6º e 7º andares – Centro,
Cep 36010-012)

ARANTINA
BELMIRO BRAGA
BICAS
BOM JARDIM DE MINAS
CHÁCARA
CHIADOR
CORONEL PACHECO
DESCOBERTO
EWBANK DA CÂMARA
GOIANÁ
GUARARÁ
JUIZ DE FORA
LIMA DUARTE
MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS
MATIAS BARBOSA
OLARIA
PEDRO TEIXEIRA
PEQUERI
PIAU
RIO NOVO
RIO PRETO
ROCHEDO DE MINAS
SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE
SANTA RITA DE JACUTINGA
SANTANA DO DESERTO
SANTOS DUMONT
SÃO JOÃO NEPOMUCENO
SENADOR CORTES
SIMÃO PEREIRA

SRE MONTES CLAROS
(Avenida Mestra Fininha, 1642 – Jardim São Luis, Cep
39.403-222)

BOCAIUVA
BOTUMIRIM
BRASÍLIA DE MINAS
CAMPO AZUL
CAPITÃO ENÉAS
CLARO DOS POÇÕES
CORACÃO DE JESUS
CRISTÁLIA
ENGENHEIRO NAVARRO
FRANCISCO DUMONT
FRANCISCO SÁ
GLAUCILÂNDIA
GRÃO MOGOL
GUARACIAMA
ITACAMBIRA
JAPONVAR
JOSENÓPOLIS
JURAMENTO
LONTRA
LUISLÂNDIA
MIRABELA
MONTES CLAROS
OLHOS D'ÁGUA
PADRE CARVALHO
PATIS
SÃO JOÃO DA LAGOA
SÃO JOÃO DA PONTE
SÃO JOÃO DO PACUÍ
SÃO JOÃO DO PARAÍSO
VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

SRE CONSELHEIRO LAFAIETE
(R. Melvin Jones, 515 – Campo Alegre, Cep 36.400-000)

CARANAÍBA
CASA GRANDE
CATAS ALTAS DA NORUEGA
CONGONHAS
CONSELHEIRO LAFAIETE
CRISTIANO OTONI
DESTERRO DE ENTRE RIOS
ENTRE RIOS DE MINAS
ITAVERAVA
JECEABA
LAMIM
OURO BRANCO
PIRANGA
QUELUZITO
RIO ESPERA
SANTANA DOS MONTES
SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
SENHORA DE OLIVEIRA

<p>SRE METROPOLITANA A (R. Congonhas, 675, Santo Antônio, Cep 30.330-100)</p>	<p>BARÃO DE COCAIS BELO HORIZONTE BELO VALE BOM JESUS DO AMPARO BONFIM BRUMADINHO CAETÉ CATAS ALTAS CRUCILÂNDIA MOEDA NOVA LIMA NOVA UNIÃO PIEDADE DOS GERAIS RAPOSOS RIO ACIMA RIO MANSO SABARÁ SANTA BÁRBARA</p>
<p>SRE JANAUBA (R. Américo Soares, 557 – Centro, Cep 39.440-000)</p>	<p>CATUTI ESPINOSA GAMELEIRAS JAÍBA JANAÚBA MAMONAS MATO VERDE MONTE AZUL MONTEZUMA NOVA PORTEIRINHA PAI PEDRO PORTEIRINHA RIACHO DOS MACHADOS RIO PARDO DE MINAS SANTO ANTÔNIO DO RETIRO SERRANÓPOLIS DE MINAS VERDELÂNDIA</p>
<p>SRE METROPOLITANA C (Cid. Administrativa – Rod. Papa João Paulo II, 4001. Ed. Gerais – 11º andar, Cep 31.275-000)</p>	<p>CONFINES JABOTICATUBAS LAGOA SANTA MORRO DO PILAR PEDRO LEOPOLDO RIBEIRÃO DAS NEVES SANTA LUZIA SANTANA DO RIACHO SÃO JOSÉ DA LAPA TAQUARAÇU DE MINAS VESPASIANO</p>

<p style="text-align: center;">SRE JANUARIA (Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 130 – Centro, Cep 39.480-000)</p>	<p style="text-align: center;">BONITO DE MINAS CHAPADA GAUCHA CÔNEGO MARINHO IBIRACATU ICARAÍ DE MINAS ITACARAMBI JANUÁRIA JUVENÍLIA MANGA MATIAS CARDOSO MIRAVÂNIA MONTALVÂNIA PEDRAS DE MARIA DA CRUZ PINTÓPOLIS SÃO FRANCISCO SÃO JOÃO DAS MISSÕES UBAÍ URUCUIA VARZELÂNDIA</p>
<p style="text-align: center;">SRE ARACUAI (Rua Tulipas, s/n – Nova Terra, Cep 39.600-000)</p>	<p style="text-align: center;">ARAÇUAÍ BERILO BERIZAL CHAPADA DO NORTE COMERCINHO CORONEL MURTA FRANCISCO BADARÓ FRUTA DE LEITE INDAIABIRA ITAOBIM ITINGA JENIPAPO DE MINAS JOSÉ GONÇALVES DE MINAS MEDINA NINHEIRA NOVORIZONTE RUBELITA SALINAS SANTA CRUZ DE SALINAS TAIOBEIRAS VIRGEM DA LAPA</p>
<p style="text-align: center;">SRE PIRAPORA (R. Argemiro Peixoto, 661 – Santo Antônio, Cep 39.270-000)</p>	<p style="text-align: center;">BURITIZEIRO IBIAÍ JEQUITAÍ LAGOA DOS PATOS PIRAPORA PONTO CHIQUE SANTA FÉ DE MINAS SÃO ROMÃO VÁRZEA DA PALMA</p>

<p style="text-align: center;">SRE MURIAE (Rua Presidente Getúlio Vargas, 62 – Barra, Cep 36.884-004)</p>	<p style="text-align: center;">ANTÔNIO PRADO DE MINAS BARÃO DE MONTE ALTO EUGENÓPOLIS LARANJAL MIRADOURO MIRAÍ MURIAÉ PALMA PATROCÍNIO DO MURIAÉ ROSÁRIO DA LIMEIRA SANTANA DE CATAGUASES SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE VIEIRAS</p>
<p style="text-align: center;">SRE UNAI (R. Nossa Senhora do Carmo, 362 – Centro, Cep 38.610-000)</p>	<p style="text-align: center;">ARINOS BONFINÓPOLIS DE MINAS BURITIS CABECEIRA GRANDE DOM BOSCO FORMOSO NATALÂNDIA RIACHINHO UNAI URUANA DE MINAS</p>
<p style="text-align: center;">SRE LEOPOLDINA (Av. Getúlio Vargas, 261 – Centro, Cep 36.700-000)</p>	<p style="text-align: center;">ALÉM PARAÍBA ARGIRITA CATAGUASES ESTRELA DALVA ITAMARATI DE MINAS LEOPOLDINA PIRAPETINGA RECREIO SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO VOLTA GRANDE</p>

4.3. **Dos Materiais a Serem Disponibilizados:**

4.3.1. Não será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro.

4.4. **Do Regime de Execução:**

4.4.1. O regime de execução do contrato será na modalidade de empreitada por preço unitário. Neste tipo de contrato, o pagamento será realizado com base nas quantidades efetivamente executadas de cada item ou serviço, conforme especificado na planilha de quantidades e preços unitários. Esse regime permite maior flexibilidade na medição e pagamento das atividades concluídas, garantindo que os valores pagos correspondam ao trabalho realmente realizado, podendo variar ao longo da execução, proporcionando um controle mais preciso dos custos e da qualidade dos serviços prestados.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. **Do Recebimento:**

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprovem o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

5.1.11. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.12. O pagamento será efetuado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela contratante, onde levará em consideração os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE conforme necessário.

5.2. **Da Avaliação da Execução do Objeto:**

5.2.1. A avaliação da execução do objeto será realizada utilizando o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto nesse TR e descrito abaixo na tabela 1. O IMR será composto por indicadores específicos que medirão aspectos como:

- Qualidade dos Serviços: Avaliação da conformidade dos serviços prestados em relação às

especificações contratuais.

- Eficiência: Análise do uso dos recursos disponíveis em relação aos resultados obtidos.
- Satisfação do Usuário: Coleta de feedback dos beneficiários dos serviços prestados.

A avaliação da execução do objeto será feita por meio de indicadores de desempenho, que medirão a qualidade, eficiência e conformidade dos serviços. Serão

elaborados relatórios periódicos para acompanhar o progresso e os resultados do contrato, essenciais para monitorar metas e corrigir desvios. Em caso de

controvérsias, a Administração notificará o Contratado para a emissão de Nota Fiscal da parte incontroversa, conforme a legislação. Essa avaliação criteriosa

garantirá a qualidade dos serviços, o cumprimento das obrigações contratuais e a satisfação das partes envolvidas.

5.2.1.1. Indicadores de Desempenho

Os indicadores de desempenho serão utilizados para monitorar a qualidade dos serviços prestados, permitindo a identificação de eventuais desvios e a

necessidade de correções. Estes indicadores devem ser claros, objetivos e mensuráveis, garantindo uma avaliação precisa.

5.2.1.2. Relatórios de Acompanhamento

Serão elaborados relatórios de acompanhamento periódicos que detalharão o progresso e os resultados obtidos na execução do contrato. Esses relatórios são

fundamentais para:

- Monitorar o cumprimento das metas estabelecidas.
- Identificar e corrigir eventuais desvios na execução

5.2.1.3. Notificação em Caso de Controvérsias

Em situações de controvérsia quanto à execução do objeto, a Administração notificará o Contratado para a emissão de Nota Fiscal referente à parcela

incontroversa da execução, conforme previsto na legislação vigente.

5.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

TABELA 1

Indicador	Descrição	Meta	Frequência de Avaliação
Qualidade dos Serviços	Avaliação da conformidade dos serviços prestados em relação às especificações contratuais.	95% de conformidade	Mensal

Eficiência	Relação entre recursos utilizados e resultados obtidos na prestação dos serviços.	90% de eficiência	Trimestral
Satisfação do Usuário	Coleta de feedback dos beneficiários sobre a qualidade dos serviços prestados.	80% de satisfação	Semestral
Cumprimento de Prazos	Percentual de entregas realizadas dentro dos prazos estabelecidos.	100% dentro do prazo	Mensal
Relatórios de Acompanhamento	Relatórios periódicos detalhando progresso e resultados da execução do contrato.	Entrega conforme cronograma	Mensal
Conformidade com o Contrato	Percentual de cumprimento das obrigações contratuais.	100% de conformidade	Semestral

Resultados pretendidos (art. 6º, IX)

A partir da realização desse objeto, pretende-se melhorar a gestão da avaliação dos indicadores do Projeto Trilhas de Futuro. Com isso, são resultados específicos pretendidos:

Refinar os Métodos de Coleta de Dados:

- **Objetivo:** Garantir a precisão e a abrangência das informações relacionadas aos indicadores do projeto.
- **Relação:** Métodos de coleta refinados asseguram dados mais precisos e completos, que são a base para análises confiáveis e decisões informadas. A precisão dos dados é crucial para a avaliação efetiva dos indicadores e para identificar corretamente as áreas que necessitam de melhorias.

Realizar o Acompanhamento Contínuo do Progresso do Projeto:

- **Objetivo:** Avaliar o avanço do projeto em tempo real.
- **Relação:** A avaliação contínua permite detectar rapidamente desvios e problemas, possibilitando ajustes oportunos. Isso assegura que o projeto se mantenha alinhado com seus objetivos e cronogramas, e contribui para a eficiência operacional. Importante, para tal, também incluir os indicadores de egressos e empregabilidade na análise.

Realizar Análises Periódicas e Aprofundadas dos Indicadores-Chave:

- **Objetivo:** Identificar tendências, áreas de melhoria e oportunidades de otimização.
- **Relação:** Análises detalhadas permitem uma compreensão profunda do desempenho do projeto. Identificar tendências e áreas problemáticas possibilita a implementação de estratégias de melhoria e ajusta as práticas conforme necessário para maximizar o impacto do projeto.

Elaborar Relatórios de Avaliação Detalhados e Claros:

- **Objetivo:** Fornecer insights valiosos para a tomada de decisões estratégicas e aprimoramento do projeto.
- **Relação:** Relatórios bem elaborados resumem as descobertas das análises e oferecem recomendações claras, auxiliando os gestores na tomada de decisões informadas. Isso facilita a comunicação dos resultados e fortalece a transparência.

Estabelecer Mecanismos de Comunicação Eficazes:

- **Objetivo:** Compartilhar os resultados da avaliação com todas as partes interessadas e promover transparência e prestação de contas.

- **Relação:** A comunicação eficaz garante que todos os envolvidos estejam informados sobre o progresso e os resultados do projeto, promovendo a colaboração e o engajamento.

Isso também contribui para a confiança e a responsabilidade nas ações tomadas com base nas avaliações.

Identificar e Implementar Medidas Corretivas e Preventivas:

- **Objetivo:** Otimizar a eficácia e a eficiência do Projeto Trilhas de Futuro.
- **Relação:** Medidas corretivas são necessárias para corrigir problemas identificados, enquanto as preventivas evitam que esses problemas ocorram no futuro. Ambas as medidas contribuem para a melhoria contínua do projeto, garantindo que as ações sejam ajustadas com base nas análises de indicadores para atingir melhores resultados.

Avaliação do desempenho dos estudantes da Educação Profissional e Tecnológica:

- **Objetivo:** Produzir diagnóstico do desempenho dos estudantes da Educação Profissional e Tecnológica no âmbito das unidades escolares das regionais e do Estado
- **Relação:** A produção da escala de proficiência permitirá o monitoramento do desempenho dos estudantes da Educação Profissional e Tecnológica ao longo do tempo, bem como poderá subsidiar a implementação de políticas públicas voltadas para qualidade e equidade, propiciando o desenvolvimento das habilidades básicas requeridas pelo mundo do trabalho.

5.3. Da Liquidação:

5.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. O vencimento;

5.3.2.2. A data da emissão;

5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.3.2.5. O valor a pagar; e

5.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.3.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Do Pagamento:

5.4.1. O pagamento será por produto, conforme tabela abaixo, efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

Macro entrega	Produto	Discriminação	Período de entrega
Mapeamento	1	Mapeamento e levantamento de dados, identificação das partes interessadas, definição do escopo e dos objetivos, além da análise de processos e recursos.	90 dias da emissão de ordem de serviço
Desenvolvimento dos Indicadores	2	Desenvolvimento da metodologia dos indicadores-chave de desempenho e métricas de sucesso, incluindo estabelecimento de métricas de desempenho, coleta e análise de dados relacionados a essas métricas, avaliação de tendências, comparação com padrões de referência e identificação de oportunidades de melhoria, com apresentação de relatórios.	150 dias após a entrega do produto 1
Entrega da metodologia	3	Entrega da metodologia em relatórios detalhados para comunicar os achados, incluindo a análise e validação dos dados, produção de apresentações para divulgação dos resultados, recomendações e distribuição dos relatórios para discussão e adequação junto às partes envolvidas.	210 dias após a entrega do produto 2
Implementação das métricas de desempenho	4	Implementação e desenvolvimento dos indicadores para aprimorar e monitorar continuamente o desempenho dos cursos, promovendo melhorias efetivas e alinhadas às metas educacionais.	280 dias após a entrega do produto 3
Relatório Final de entrega dos resultados	5	Apresentação final dos resultados e recomendações do projeto, incluindo a preparação e realização da reunião de entrega, apresentação dos resultados finais, discussão das ações de seguimento, e coleta de feedback para aprimoramento.	

*O valor de cada item será pago integralmente após a entrega do produto, considerando o disposto no subitem 5.4.1.

5.4.2. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.3. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)

5.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.6. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.4.6.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e à rescisão contratual.

5.4.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições

abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.4.8.1. Não produzir os resultados acordados;

5.4.8.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.4.8.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei civil.

7.3. **Da Gestão do Contrato:**

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158

da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4. **Do Preposto:**

7.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar .

8.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

8.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$50,00 (cinquenta reais).

8.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

8.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de aceitação.

8.3. **Da Prova de Conceito (PoC):**

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. **Habilitação Jurídica:**

9.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

9.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \\
 & \text{Ativo Total} \\
 \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \\
 & \text{Ativo Circulante} \\
 \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% [dez por cento] do valor total estimado da contratação.

III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

VI - Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

VII - Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

9.4. **Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

9.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

9.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.4.1.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.4.1.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.4.1.1.3. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3

(três) anos serem ininterruptos.

9.4.1.1.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.4.1.1.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.4.1.1.6. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.4.1.2. Os atestados deverão conter:

9.4.1.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);

9.4.1.2.2. Local e data de emissão;

9.4.1.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

9.4.1.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

9.4.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.1.3.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.4.3. Em caso de apresentação por de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

9.4.3.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, às experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

9.4.3.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

9.4.4. É fundamental que a equipe técnica responsável pela execução do projeto seja composta por especialistas com conhecimentos aprofundados tanto em educação profissional quanto em avaliação institucional e de políticas públicas. Destaca-se a importância de que, no quadro técnico da instituição vencedora, haja profissionais com expertise reconhecida nas áreas mencionadas.

9.4.5. 1. Expertise na avaliação de políticas públicas, com pelo menos 3 anos de experiência comprovada.

9.4.6. Dessa forma, visando a comprovação da referida experiência, a empresa deverá apresentar, respectivamente:

9.4.7. 2. Atestado ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado. A exigência de atestado ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado serve para garantir que os licitantes possuem a experiência e a qualificação necessárias para a execução do objeto licitado, conforme disposto no Acórdão 1417/2008 do Tribunal de Contas da União (TCU) - Plenário. Para comprovar experiência no fornecimento de serviços de avaliação de projetos e de acompanhamento e avaliação, este documento deve evidenciar a execução do objeto em questão, conforme estabelecido no edital. É importante destacar que o atestado de capacidade técnica é destinado a comprovar a aptidão para desempenhar atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, permitindo à CONTRATANTE avaliar se a licitante possui a qualificação técnica profissional e/ou operacional necessária.

9.4.8. Além disso, é fundamental que a empresa disponha de todos os meios técnicos necessários para a entrega dos produtos relacionados aos serviços mencionados. Vale ressaltar que o foco deve estar na execução do objeto, conforme indicado no ETP (Estudo Técnico Preliminar).

9.5. **Declaração:**

9.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

9.6. **Habilitação de Cooperativas:**

9.6.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.6.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

9.6.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

9.6.4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

9.6.5. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

9.6.6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

9.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.6.8. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

10. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

10.1. **Do Contratante:**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as

especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizam o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2. **Do Contratado:**

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros e não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

- 10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 10.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 10.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 10.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 10.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição

de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.26. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

10.2.27. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

10.2.28. Durante a finalização do contrato, é crucial assegurar que todas as obrigações contratuais tenham sido integralmente cumpridas por ambas as partes e realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, com a comprovação adequada de que todas as exigências foram atendidas. Caso haja necessidade, devem ser tomadas providências para a formalização de um processo administrativo de responsabilização, visando a aplicação de sanções por descumprimento contratual. Além disso, é necessário elaborar um relatório final que avalie o alcance dos objetivos da contratação e ofereça sugestões para aprimorar as atividades administrativas.

10.2.28.1. É fundamental que a finalização do contrato seja realizada com total transparência, respeitando os direitos e deveres de todas as partes envolvidas. Pendências ou divergências devem ser tratadas de forma adequada para garantir uma conclusão satisfatória e a preservação dos interesses públicos e privados.

10.2.28.2. Contratar, entre o total dos consultores, ao menos um profissional de cada uma das formações descritas a seguir:

a). Consultor Sênior com experiência em Avaliação Educacional e de Políticas Públicas

Função: Gerir a equipe dos consultores e apoiar as atividades de avaliação, garantir a entrega dentro do prazo e do orçamento, e manter a comunicação com o cliente.

- **Formação:** Graduação em Administração Pública, Engenharia, Economia, ou área correlata.

- **Experiência:** Mínimo de 3 (três) anos de experiência em coordenação de projetos de avaliação, coordenação de equipes, com conhecimentos em metodologias de avaliação, que a mesma poderá ser comprovada por meio de declaração.

Formas de Comprovação:

- Certificados/Diplomas devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC)

b). Consultor Especialista em Metodologia de Avaliação

Função: Desenvolver e aplicar metodologias de avaliação, analisar dados e elaborar relatórios de avaliação.

- **Formação:** Graduação em Estatística, Administração Pública, Economia, Ciências Sociais, ou área correlata.

- **Experiência:** Mínimo de 3 (três) anos de experiência em projetos de avaliação, com domínio de ferramentas estatísticas e de análise de dados, que a mesma poderá ser comprovada por meio de declaração

Formas de Comprovação:

- Certificados/Diplomas devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC)

c). Consultor Especialista em Análise de Dados

Função: Coletar, processar e analisar dados quantitativos e qualitativos, apoiar na elaboração de relatórios e apresentações.

- **Formação:** Graduação em Estatística, Matemática, Ciência da Computação, Engenharia ou área correlata.

- **Experiência:** Mínimo de 3 (três) anos de experiência em análise de dados, com proficiência em softwares de análise estatística, que a mesma poderá ser comprovada por meio de declaração.

Formas de Comprovação:

- Diplomas devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC)

d). Consultores Especialistas em Pesquisa de Campo

Função: Realizar coleta de dados em campo, aplicar questionários e conduzir entrevistas com os participantes da avaliação.

- **Formação:** Graduação em Ciências Sociais, Psicologia, Pedagogia, Antropologia, ou área correlata.

- **Experiência:** Mínimo de 3 (três) anos de experiência em pesquisa de campo, com habilidade para conduzir entrevistas e grupos focais, que a mesma poderá ser comprovada por meio de declaração.

Formas de Comprovação:

- Diplomas devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

e). Consultores Especialistas em Avaliação Educacional em Larga Escala

Função: Elaborar o modelo de avaliação dos cursos, monitorar a produção dos instrumentos, aplicação dos testes e analisar os resultados alcançados.

- **Formação:** Graduação em Pedagogia, Psicologia, Ciências Sociais ou áreas correlatas.

- **Experiência:** Mínimo de 3 (três) anos de experiência em projetos de avaliação em larga escala, que a mesma poderá ser comprovada por meio de declaração.

Formas de Comprovação:

- Diplomas devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC)

f). Consultores Especialistas em Avaliação da Educação Profissional e Tecnológica

Função: Elaborar as diretrizes da avaliação dos cursos de educação profissional e tecnológica do projeto Trilhas do Futuro e escolas da rede mineira.

- **Formação:** Graduação em Administração, Ciências Sociais e Humanas ou área correlata.

- **Experiência:** Mínimo de 2 (dois) anos de participação em programas de avaliação da Educação Profissional e Tecnológica, que a mesma poderá ser comprovada por meio de declaração.

Formas de Comprovação:

- Diplomas devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC)

g). Consultores Administrativos

Função: Apoiar as atividades administrativas do projeto de avaliação, gerenciar documentação e auxiliar na comunicação interna.

- **Formação:** Ensino Médio completo, obrigatoriamente com curso técnico ou superior em Administração ou área correlata.

- **Experiência:** Mínimo de 2 (dois) anos de experiência em funções administrativas, que a mesma poderá ser comprovada por meio de declaração.

Formas de Comprovação:

- Diplomas devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC)

Todos os consultores devem apresentar experiência comprovada, conforme mencionado, para atender adequadamente às especificidades do objeto.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 11.2.1. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
 - 11.2.4. Multa:
 - 11.2.4.1. Moratória de 3% (três) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$10.283.143,50** (dez milhões, duzentos e oitenta e três mil cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

12.7. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco, quando houver.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **1261 12 363 167 2118 0001 339035 02**

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

André Henrique Marques da Silva

Masp: 1.165.980-2

Responsável pela Elaboração

Lorena Reis

Masp: 1.496.703-8

Responsável pela Aprovação

Kellen Silva Senra

Masp: 1.175.108

Subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Cristina Aparecida dos Reis, Servidora Pública**, em 12/06/2025, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kellen Silva Senra, Subsecretária**, em 12/06/2025, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Henrique Marques da Silva, Coordenador**, em 12/06/2025, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **115886953** e o código CRC **E4293764**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SEE/DGCO - COMPRAS - Diretoria de Gestão de Compras - Compras

PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**ANEXO II – MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

LOTE	DESCRIÇÃO DOS ITENS DO SERVIÇO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$ (PARA DOIS ANOS)
	<p>Item 01 - Mapeamento e levantamento de dados, identificação de partes interessadas, definição de escopo e objetivos, além da análise de processos e recursos, conforme especificação técnica do item 01 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.</p>				

Item 02 -
Desenvolvimento da metodologia dos indicadores-chave de desempenho e métricas de sucesso, incluindo estabelecimento de métricas de desempenho, coleta e análise de dados relacionados a essas métricas, avaliação de tendências, comparação com padrões de referência e identificação de oportunidades de melhoria, com apresentação de relatórios, conforme especificação técnica do item 02 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.

**LOTE
01**

<p>Item 03 - Entrega da metodologia em relatórios detalhados para comunicar os achados, incluindo a análise e validação dos dados, produção de apresentações para divulgação dos resultados, recomendações e distribuição dos relatórios para discussão e adequação junto às partes envolvidas., conforme especificação técnica do item 03 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.</p>				
<p>Item 04 - Implementação e desenvolvimento dos indicadores para aprimorar e monitorar continuamente o desempenho dos cursos, promovendo melhorias efetivas e alinhadas às metas educacionais, conforme especificação técnica do item 03 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.</p>				

<p>Item 05 - Apresentação final dos resultados e recomendações do projeto, incluindo a preparação e realização da reunião de entrega, apresentação dos resultados finais, discussão das ações de seguimento, e coleta de feedback para aprimoramento, conforme especificação técnica do item 03 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.</p>				
<p>VALOR TOTAL DO LOTE</p>	<p>R\$ (POR EXTENSO)</p>			

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:

90 (noventa) dias corridos contados da data de aceitação.

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Maria Ferreira de Matos, Diretora**, em 18/07/2025, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **118499423** e o código CRC **EF2CD13C**.

Referência: Processo nº 1260.01.0082653/2024-21

SEI nº 118499423



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SEE/DGCO - COMPRAS - Diretoria de Gestão de Compras - Compras

v2.2025.01

**CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/2025, DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE
MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS E A
EMPRESA [INSERIR NOME DA
EMPRESA].**

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, com sede no(a) Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Prédio Minas, Bairro Serra Verde, na cidade de Belo Horizonte/Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [18.715.599/0001-05], doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado pelo [inserir nome do representante do contratante], inscrito no Masp nº [inserir número], Resolução de competência nº [inserir nº da resolução de delegação de competência] e [inserir nome do CONTRATADO], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNPJ], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do contratado], doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 02/2025**, em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e, ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de avaliação dos indicadores de qualidade dos cursos ofertados pelas instituições credenciadas no Projeto Trilhas de Futuro, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. Termo de Referência;
 - 1.2.2. Edital de Licitação;
 - 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
 - 1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;
 - 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência é de 2 (dois) anos contado(s) a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº

14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor da contratação é de R\$ [inserir valor (inserir valor por extenso)].

4.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

1261 12 363 167 2118 0001 339035 02 Fonte **1.10.1; 1.21.1; 1.71.1**

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 05 de junho de 2025, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para

restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A garantia de execução que acoberta o contrato é na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, conforme prazo informado no Termo de Referência.

9.2. Sem prejuízo das demais hipóteses e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

9.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

9.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.2.3. Multas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO;

9.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

9.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período indicado no Termo de Referência.

9.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

9.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de [inserir número de dias] úteis, contados da data em que for notificado.

9.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% [sete centésimos por cento] do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% [dois por cento], o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

9.6.1. O atraso superior a 25 [vinte e cinco] dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% [cinco por cento] do valor anual do contrato, a título de garantia.

9.6.2. O CONTRATADO, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

9.7. Será considerada extinta e liberada a garantia:

9.7.1. A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, devidamente atualizado, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que ao CONTRATADO cumpriu todas as obrigações contratuais;

9.7.2. No prazo de [inserir número de meses] após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, ao contrário o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

9.8. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.9. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

9.10. Para o CONTRATADO que se apresentar na forma de consórcio, a garantia de execução contratual poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

9.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

9.12. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras está integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Maria Ferreira de Matos, Diretora**, em 18/07/2025, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **118500552** e o código CRC **97628CE2**.